



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

EDITAL PROGEP Nº 11, DE 24 DE ABRIL DE 2023

A **REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 20 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2022, Seção 2, pág. 1, na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993, Lei nº 12.772/2012, Decreto nº 7.485/2011, Decreto nº 9.739/2019 e a Resolução nº 78/2020-CONSAD/UFOPA, torna público os procedimentos referentes à heteroidentificação de candidatos negros e de avaliação biopsicossocial de candidatos com deficiência.

1 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.1 Os candidatos que forem aprovados na prova didática nas áreas “Área 1: Administração de Empresas - Bacharelado em Administração”; “Área 9: Algoritmos e Programação - Sistemas de Informação”; “Área 11: Química Analítica – Biotecnologia”; e “Área 13: Língua Portuguesa - Licenciatura em Letras-Português”; deverão comparecer no dia 4 de maio de 2023, às 9h, na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Sala 242, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

1.2 Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deveria assim se autodeclarar no momento da inscrição no PSS, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Edital de Abertura.

1.3 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes titulares, mais integrantes suplentes.

1.4 Os membros da comissão são devidamente capacitados para o procedimento, tendo todos realizado o curso de “Relações Raciais e Comissão de Heteroidentificação”.

1.5 O currículo dos membros da comissão serão disponibilizados na página eletrônica do concurso.

1.6 No procedimento serão consideradas apenas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

1.7 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, como imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de verificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.8 Será considerado apto às vagas de negros os candidatos declarados negros pela comissão de heteroidentificação.

1.9 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado

1.10 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

1.11 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e que não autorizar sua gravação audiovisual no procedimento.

1.12 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação passará a ser considerado como de ampla concorrência se só terá direito à vaga caso inexistir outro candidato negro apto no procedimento de heteroidentificação e tenha nota suficiente.

1.13 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

2.1 Considerando a inexistência de candidatos com deficiência inscritos na “Área 19: Língua Portuguesa e Língua Indígena - Formação Básica Indígena”, não haverá avaliação biopsicossocial.



Universidade Federal do Oeste do Pará
Reitoria
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

2.2 As vagas da área 19 serão destinadas a candidatos da ampla concorrência que se inscreveram no certame.

ALDENIZE RUELA XAVIER
Reitora